

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2547
29 de Outubro de 2019

Comunicados
Seção I



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR
E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

PORTARIA / INPI / PR / DIRPA Nº 15, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Assunto: Estabelece os critérios de recepção de requerimentos do Projeto-piloto PPH.

A DIRETORA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições previstas no Art. 93 da Portaria MDIC nº 11 de 27 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, parágrafo 3º, e no art. 7º, inciso IV, da Resolução INPI/PR nº 252, de 18 de outubro de 2019, publicada na RPI nº 2546, de 22 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios de recepção de requerimentos do Projeto-piloto *Patent Prosecution Highway* (PPH).

Art. 2º Poderão ser efetuados até 100 (cem) requerimentos de participação no Projeto-piloto PPH para processos de patente classificados na mesma Seção da Classificação Internacional de Patentes (IPC, na sigla em inglês), por ciclo anual.

§ 1º O ciclo anual de que trata o caput do artigo inicia-se no 1º dia e finda no último dia do ano, não sendo admitida prorrogação.

§ 2º São contabilizados todos os requerimentos efetuados, independentemente do escritório de primeiro exame (OEE, na sigla em inglês).

§3º Será considerada a classificação principal do pedido de patente depositado no Brasil ou, no caso de pedido internacional, em processamento na fase nacional no Brasil.

Art. 3º Na eventualidade do limite indicado no art. 2º ser atingido, ficará suspensa a recepção de requerimentos de PPH, para processos de patente cuja classificação principal da IPC pertença à mesma Seção, até o final do ciclo anual.

Art. 4º A Unidade Responsável divulgará, pelo menos mensalmente, o somatório do número de requerimentos de PPH efetuados no ano corrente para processos de patente da mesma Seção IPC no sítio web do Projeto-piloto *Patent Prosecution Highway*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019.



LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE
Diretora de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuitos Integrados